Câmara Municipal

São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

LEI Nº 96/68

ALTERA O ITEM 3º DA TABELA 1 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO ÀS FÔLHAS 38.

ZENO GERMANO ETGES, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste - SC, FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - FORNECIMENTO DE TRABALHO, por emprêsa ou profissional autônomo, com ou sem utilização de máquinas, ferramentas ou veículos..... 1% s/Receita Bruta(Mensal).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço - d'Oeste, em 13 de dezembro de 1.968

Zeno Germano Etges
Prefeito Municipal

Lidio Sutilli - Presidente

1º Secretário

2º Secretário